



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/AL

CONTRATO Nº 13/2019 - GESCON/SELOG/SR/PF/AL

Processo nº 08230.010334/2018-27

TERMO DE CONTRATO Nº 13/2019-/PF/AL
Processo nº 08230.010334/2018-27 – SR/PF/AL
(Processo nº 08206.001057/2017-88 – DTI/PF)

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 13/2019 QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA
REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM ALAGOAS E A
EMPRESA LENOVO COMERCIAL E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM ALAGOAS**, com sede na Av. Walter Ananias, 705, Jaraguá - Maceió/AL, CEP 57.080-025, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0020-07, neste ato representada pelo Senhor Superintendente Regional em exercício **ÉRICO BARBOZA ALVES**, Delegado de Polícia Federal, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria de Nomeação nº 9.255 - GAB/DG, de 19/02/2019, DOU de 20/02/2019 e Portaria de Ordenador de Despesas nº 9.498 - DG/PF, de 25 de março de 2019, publicada no BS nº 058 em 26/03/2019, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a **LENOVO COMERCIAL E DISTRIBUIÇÃO LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.797.545/0001-03, Estrada Municipal, 200, IDT 334, Estrada dos Leites, Módulo 11, Bairro Sapezal, Indaiatuba - São Paulo, CEP: 13.337-200, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **AUGUSTO ROSA FILHO**, cidadão brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador da cédula de identidade RG nº 17.761.750 e inscrito no CPF sob nº 172.010.888-90 e pelo Sr. **FÁBIO DE SOUZA LIMA**, cidadão brasileiro, casado, bacharel em marketing, portador da cédula de identidade RG nº 20388311 e inscrita no CPF/MF sob nº 101.466.998-74, tendo em vista o que consta no Processos n.º 08206.001057/2017-88 e 08230.010334/2018-27 – SR/PF/AL e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão SRP nº 06/2018-DTI/PF e Ata de Registro de Preços DTI/PF, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO



1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **Equipamentos de Informática**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Objeto	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Total	Prazo de garantia
1	Notebook Ultrafino, acompanhado de mouse, mochila, e trava de segurança com cabo.	46	Unid	R\$ 4.959,00	R\$ 228.114,00	48 meses ON-SITE

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 228.114,00(duzentos e vinte e oito mil, cento e catorze reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001/200358

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 06122211220000001

Elemento de Despesa: 449052.41

PI: PF99L00OG19

NE: 2019NE800330

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES



6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R\$ 11.405,70 (onze mil, quatrocentos e cinco reais e setenta centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 dias após a assinatura do contrato, observadas as condições previstas no Edital.

7.2. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no edital.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO



12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 0. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 0. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 0. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- 0. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 0. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

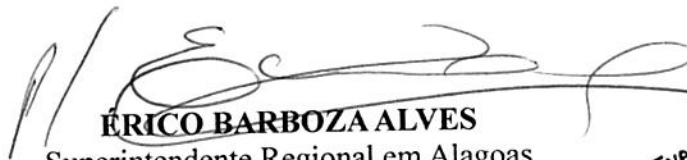
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Maceió/AL - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



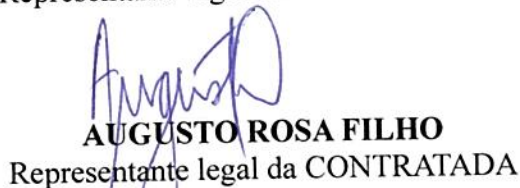
16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Maceió/AL, 21 novembro de 2019.


ÉRICO BARBOZA ALVES

Superintendente Regional em Alagoas
Representante legal da CONTRATANTE

Eventon de Oliveira Manso
Delegado de Polícia Federal
Responsável pela SR/PF/AL


AUGUSTO ROSA FILHO
Representante legal da CONTRATADA


FÁBIO DE SOUZA LIMA
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -
2 -


LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LTDA
Geraldo Rodrigues
Executivo Vendas Setor Público
CPF: 063.869.598-03



Documento assinado eletronicamente por **MARGARETE VANELLI GAVEA TAPEOCY**,
Agente Administrativo(a), em 21/11/2019, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília,
com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador
13068330 e o código CRC **73865C03**.

Referência: Processo nº 08230.010334/2018-27

SEI nº 13068330

